

# Seminário Getrin6

Desenvolvimento Sustentável no Polo Têxtil



**André Felipe Menezes**  
**Ministério Público do Estado de Pernambuco**



**Natural**



**Laboral**



**Meio  
Ambiente**



**Artificial**



**Cultural**

# FATORES AMBIENTAIS E HUMANOS

relevo  
solo  
clima  
vegetação  
água

economia  
cultura  
demografia  
sociologia  
outros



**TECNOLOGIA**

**IMPACTO AMBIENTAL**

**MODIFICAÇÃO NO COMPORTAMENTO DA NATUREZA**

# Conceitos básicos



## → Lei Federal 6938/81 (PNMA)

Artigo 3º. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

**I - meio ambiente:** o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

**II - degradação da qualidade ambiental:** a alteração adversa das características do meio ambiente;

# Conceitos básicos



**III – poluição:** a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a **saúde**, a **segurança** e o **bem-estar** da população;
- b) criem condições adversas às **atividades sociais e econômicas**;
- c) afetem desfavoravelmente a **biota**;
- d) afetem as **condições estéticas ou sanitárias** do meio ambiente;
- e) **lancem matérias ou energia** em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

# Conceitos básicos



**IV - poluidor**, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

**V - recursos ambientais:** a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

# Conceitos básicos



→ **CONAMA, Resolução 01/86**

**Artigo 1º**. Para efeito desta Resolução, considera-se **impacto ambiental** qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

# Conceitos básicos



→ **CONAMA, Resolução 01/86**

**I** - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

**II** - as atividades sociais e econômicas;

**III** - a biota;

**IV** - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

**V** - a qualidade dos recursos ambientais.



# CONAMA

**Impacto ambiental:** qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

**I** - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

**II** - as atividades sociais e econômicas;

**III** - a biota;

**IV** - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

**V** - a qualidade dos recursos ambientais.

# PNMA



**Poluição:** a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

**a)** prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

**b)** criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

**c)** afetem desfavoravelmente a biota;

**d)** afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

**e)** lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;



**Artigo 2º** - Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - Estradas de rodagem
- II - Ferrovias
- III - Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos
- IV - Aeroportos
- V - Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários
- VI - Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230KV
- VII - Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos (ex: barragens)

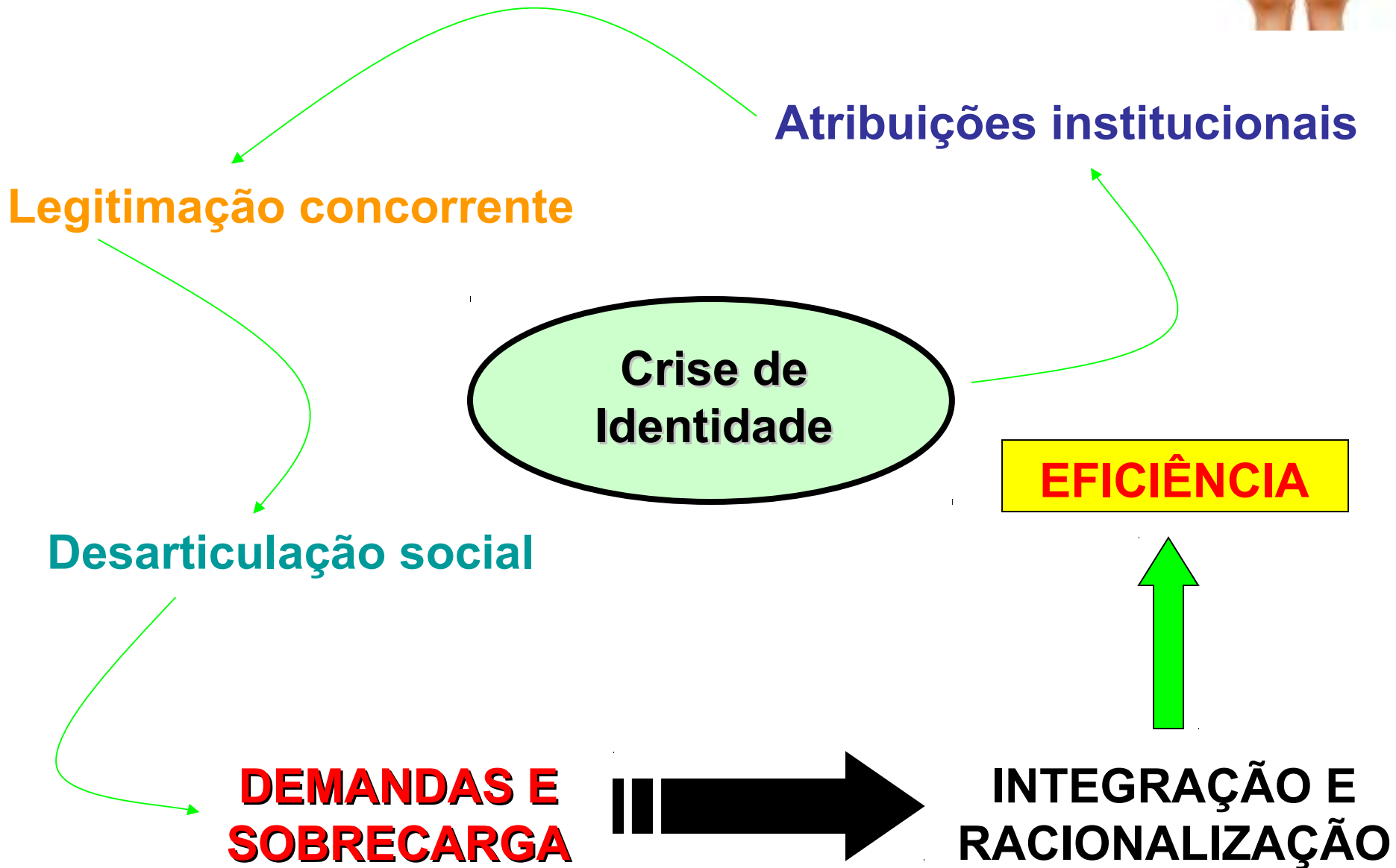
- VIII - Extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão)
- IX - Extração de minério
- X - Aterros sanitários + resíduos tóxicos ou perigosos;
- XI - Usinas de geração de eletricidade acima de 10MW;
- XII - Complexo e unidades industriais e agro-industriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos);
- XIII - Distritos industriais e zonas estritamente industriais - ZEI;
- XIV - Exploração de madeira ou lenha
- XV - Projetos urbanísticos
- XVI - Qualquer atividade que utilize carvão vegetal, em quantidade superior a 10t / dia

# Princípios do Direito Ambiental



- 1) **Sadia qualidade de vida** → Estocolmo/72 + Rio/92
- 2) **Precaução** → cautela antecipada + conhecimento incerto + dano potencial
- 3) **Prevenção** → ação antecipada + nocividade conhecida + impedir o dano
- 4) **Usuário/Poluidor-pagador** → pagamento pelo uso ou pelo dano
- 5) **Reparação** → responsabilidade (objetiva) + sanção pelo dano
- 6) **Informação** → consciência sobre o meio + participação + conservação
- 7) ***In dubio pro natura*** → interesse coletivo v. individual
- 8) **Desenvolvimento sustentado** → sustentabilidade (práticas)

# Defensores do meio ambiente



# Poluição Sonora



## 1 Som

- 1.1 Som - Bar
- 1.2 Som - Residência
- 1.3 Som - Bar em residência
- 1.4 Som - Automóvel
- 1.5 Som - Boate/Casa Festas
- 1.6 Som - Eventos musicais diversos
- 1.7 Som - Igreja
- 1.8 Som - Ensaios Musicais
- 1.9 Som - Eventos em local aberto
- 1.10 Som - Construção Civil
- 1.11 Som - Oficina Mecânica
- 1.12 Som - Marcenaria/Marmoraria
- 1.13 Som - Crime poluição sonora

# Poluição Hídrica



## 2 Águas

- 2.1 Águas - Saneamento
- 2.2 Águas - Alagamento de rua
- 2.3 Águas - Ligação clandestina esgoto
- 2.4 Águas - Abastecimento humano
- 2.5 Águas - Abastecimento doméstico
- 2.6 Águas - Abastecimento industrial
- 2.7 Águas - Poluição rio/mar
- 2.8 Águas - Aquíferos
- 2.9 Águas - Perfuração de poços
- 2.10 Águas - Crime poluição hídrica

### 3 Ar

3.1 Ar - Automóveis

3.2 Ar - Indústria

3.3 Ar - Tabagismo

3.4 Ar - Camada ozônio

3.5 Ar - Uso de fogo

3.6 Ar - Panificadoras

3.7 Ar - Crime Poluição Atmosférica

# Poluição Atmosférica





#### **4 Solo**

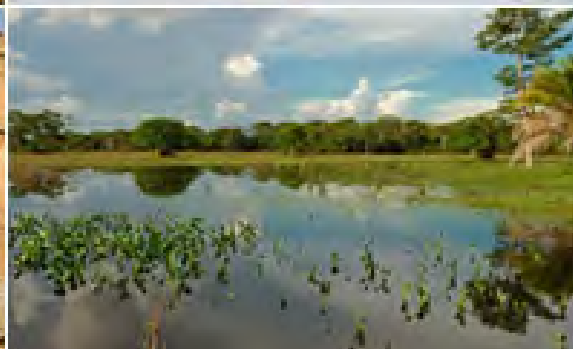
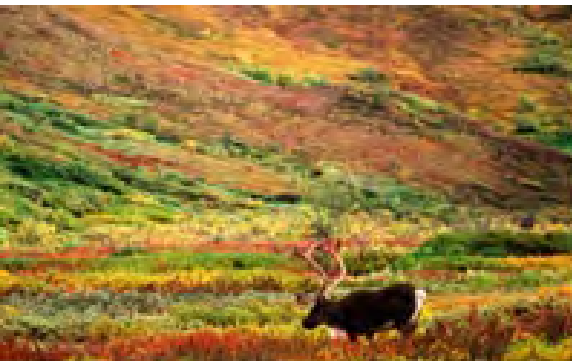
- 4.1** Solo - Loteamento
- 4.2** Solo - Parcelamento
- 4.3** Solo - Resíduos sólidos
- 4.4** Solo - Aterro de área
- 4.5** Solo - Uso e Ocupação
- 4.6** Solo - Contaminação química
- 4.7** Solo - Extração mineral
- 4.8** Solo - Contaminação/Dregadação
- 4.9** Solo - Recuperação área degradada
- 4.10** Solo - Radiação/Eletromagnetismo
- 4.11** Solo - Ocupação área pública
- 4.12** Solo - Crime contra o solo

# **Resíduos Sólidos**



## 5 Flora

- 5.1 Flora - Mata Atlântica
- 5.2 Flora - Desmatamento
- 5.3 Flora - Área verde urbana
- 5.4 Flora - Mangue
- 5.5 Flora - Transporte madeira
- 5.6 Flora - Área preservação permanente
- 5.7 Flora - Área reserva legal
- 5.8 Flora - Licenciamento
- 5.9 Flora - Crime contra a flora



# Flora



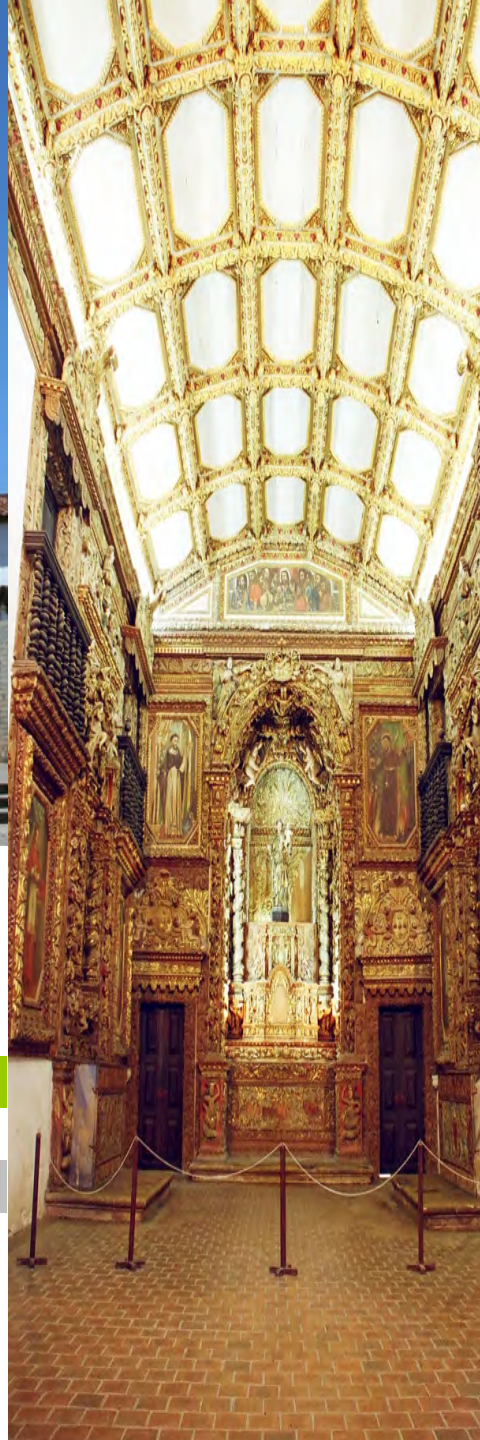
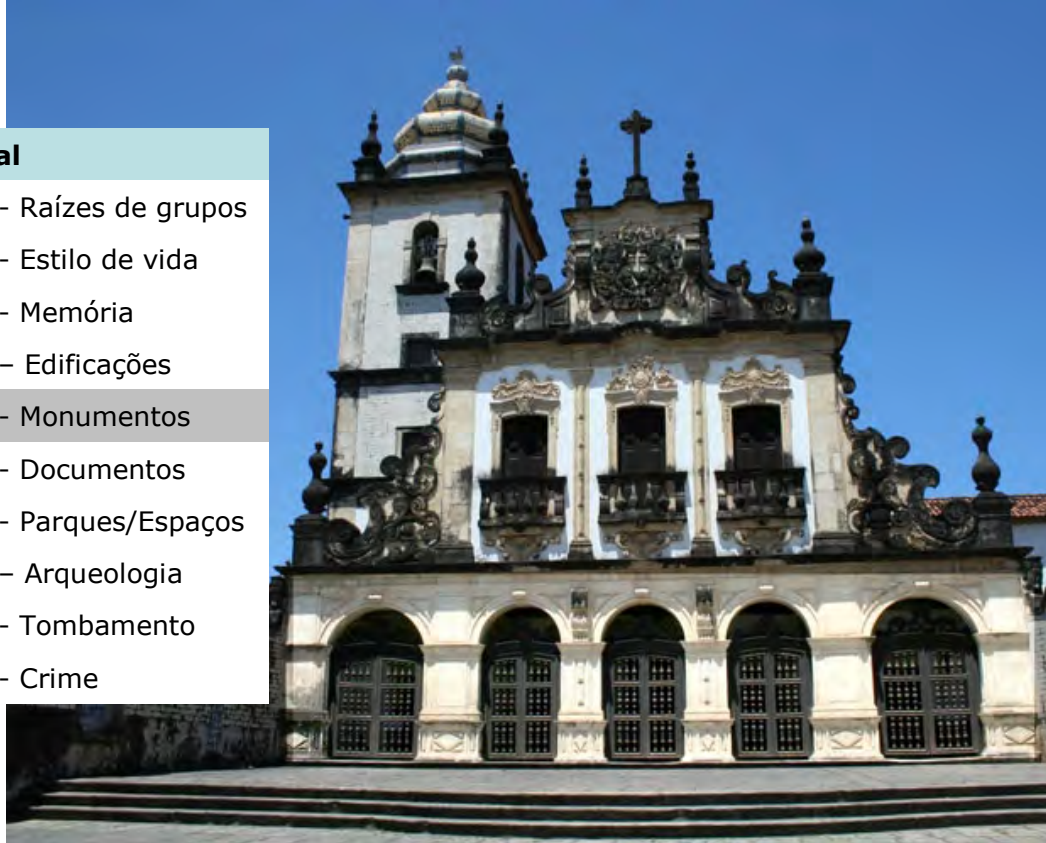
# Fauna



<b>6</b>	<b>Fauna</b>
<b>6.1</b>	Fauna - Caça/Pesca
<b>6.2</b>	Fauna - Zoológico
<b>6.3</b>	Fauna - Rinha de galo
<b>6.4</b>	Fauna - Criação doméstica
<b>6.5</b>	Fauna - Animas em extinção
<b>6.6</b>	Fauna - Comércio ilegal
<b>6.7</b>	Fauna - Criação em cativeiro
<b>6.8</b>	Fauna - Licenciamento
<b>6.9</b>	Fauna - Crime contra a fauna

## 8 Patrimônio Cultural

- 8.1 Patrimônio Cultural - Raízes de grupos
- 8.2 Patrimônio Cultural - Estilo de vida
- 8.3 Patrimônio Cultural - Memória
- 8.4 Patrimônio Cultural - Edificações
- 8.5 Patrimônio Cultural - Monumentos
- 8.6 Patrimônio Cultural - Documentos
- 8.7 Patrimônio Cultural - Parques/Espaços
- 8.8 Patrimônio Cultural - Arqueologia
- 8.9 Patrimônio Cultural - Tombamento
- 8.10 Patrimônio Cultural - Crime



# Patrimônio Histórico e Cultural



## 7 Patrimônio Histórico

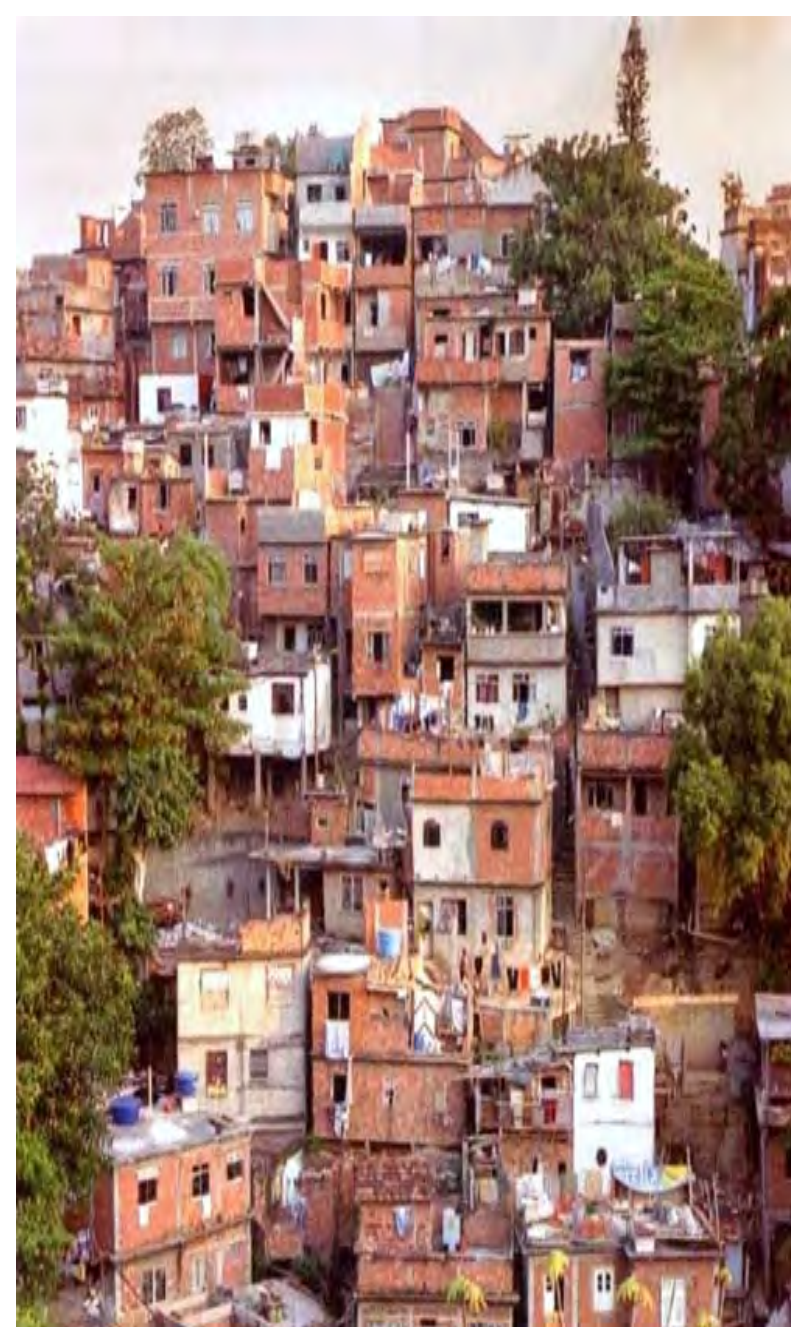
- 7.1 Patrimônio Histórico - Reforma
- 7.2 Patrimônio Histórico - Conservação
- 7.3 Patrimônio Histórico - Uso comum
- 7.4 Patrimônio Histórico - Sítio Histórico
- 7.5 Patrimônio Histórico - Crime



## 9 Urbanismo

- 9.1 Urbanismo - Feiras populares
- 9.2 Urbanismo - Barracas/fiteiros
- 9.3 Urbanismo - Edificações e Paisagem
- 9.4 Urbanismo - Poluição visual
- 9.5 Urbanismo - Falta de licença
- 9.6 Urbanismo - Terreno baldio
- 9.7 Urbanismo - Crime

# Urbanismo



# Habitação

## 10 Habitação

- 10.1 Habitação - Edificações irregulares
- 10.2 Habitação - Edificações ribeirinhas
- 10.3 Habitação - Medida de segurança
- 10.4 Habitação - Interdição/Desabamento
- 10.5 Habitação - Auxílio-moradia
- 10.6 Habitação - Crime

# Defensores do meio ambiente



Legitima

Institucionais

**Precisamos de  
integração e  
interação!**

**CIA**

Desa

**Poder Público + Setor Produtivo +  
Sociedade (múltiplos atores)**

**DEMANDAS  
SOBRECARGA**

**INTEGRAÇÃO E  
RACIONALIZAÇÃO**



## Lavanderia X

CPRH constatou que não cumpriu as exigências da Licença de Operação:

- a) envio trimestral das análises laboratoriais do efluente bruto e tratado;
- b) destino final inadequado dos resíduos sólidos  
(disposição na via pública ou incineração na caldeira)

Auto de Infração com multa simples no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Foto 01: Incineração inadequada de resíduos sólidos



Foto 02: Disposição inadequada de resíduos sólidos

## Lavanderia Y

Deficiência no funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), para tratamento físico-químico do efluente industrial (1 tanque de equalização, 1 flocodécantador, 8 leitos de secagem)

Lodo excessivamente seco e presença de vegetação nos leitos de secagem





## Lavanderia Y

Efluente armazenado no tanque de equalização em estado de decomposição anaeróbica (liberação de bolhas de gases), e presença de lodo flotado

Efluente industrial bruto lançado direto no corpo hídrico  
(Rio Capibaribe)



## Efluentes no corpo receptor (rio)



**Leito de secagem  
sem utilização**

## Efluentes no corpo receptor (rio)



**Resíduos sólidos em via pública**



**Algaroba**

**Matriz energética inadequada**



**Resíduos sólidos em via pública**

**Tanque do  
processo produtivo**



**Lavagem e  
secagem**



**Matriz energética**



**Poluição hídrica**

# Algumas questões a pontuar



- 1) **Licenciamento ambiental** → Resolução CONAMA 237 + LC 140
- 2) **LP, LI e LO** → rigor sem excessos (raz. + prop.) - não banalização
- 3) **Atividade e impacto ambiental** → dinâmica social (EIA/RIMA + EIV)
- 4) **Compensação v. Recomposição** → “status quo ante”
- 5) **Reparação** → responsabilidade (objetiva) + sanção pelo dano
- 6) **Informação** → princípio da publicidade e acesso à informação
- 7) ***In dubio pro natura*** → interesse coletivo v. individual

# Princípios da Administração Pública

Publicidade

Impessoalidade

Moralidade

Eficiência

Legalidade

GESPÚBLICA



**CF/88, art. 37**

*Ser Público*





**Fundamentos da excelência gerencial**



**Ser Contemporâneo**

# Qual é o seu problema?

Fonte: International Academy for Quality. : Exame.

**Visão + Cultura + Estrutura + Recursos + Estratégia = Resultados**



**Cultura + Estrutura + Recursos + Estratégia = Confusão**

**Visão +**



**Estrutura + Recursos + Estratégia = Resistência**

**Visão + Cultura +**



**Recursos + Estratégia = Ansiedade**

**Visão + Cultura + Estrutura +**



**Estratégia = Frustração**

**Visão + Cultura + Estrutura + Recursos**



**= Múltiplos  
Obstáculos**

**DIALÉTICA  
POSIÇÃO/DISPOSIÇÃO  
EM DIREITO AMBIENTAL**





# MPPE

## De todos e para todos

**CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco

**ANDRÉ FELIPE MENEZES**  
Coordenador do CAOP/Meio Ambiente do MPPE

**E-mail: [caopmape@mppe.mp.br](mailto:caopmape@mppe.mp.br)**

**Informações: (81) 31827448**

**[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)**

# Seminário Getrin6

Desenvolvimento Sustentável no Polo Têxtil



**André Felipe Menezes**  
**Ministério Público do Estado de Pernambuco**